

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3011/2021
04/11/2021 - 08:17
PR 14/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2021

Regulamenta os processos de contratação direta, fundamentados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.

JORGE LUÍS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os processos de contratação direta, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, fundamentados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º - Os processos de contratação direta a que se referem esta Resolução, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, consistente em requisição de compras ou de serviços e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

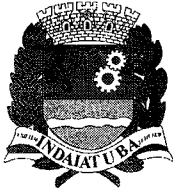
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os seguintes requisitos mínimos de habilitação:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) certidão negativa de Impedidos de Contratos/Licitação emitida pelos Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3011/2021
04/11/2021 - 08:17
PR 14/2021

d) certidão negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - A estimativa de despesa a que se refere o inciso II, do caput, deste artigo poderá ser calculada:

I – através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, sendo considerada aceitável, dentre outras, uma das seguintes justificativas:

a) o fornecedor já tenha prestado serviço ou fornecido mercadoria para Câmara Municipal de Indaiatuba;

b) o fornecedor esteja registrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Indaiatuba;

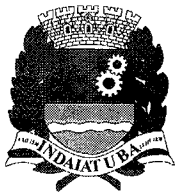
c) o fornecedor esteja registrado no cadastro de fornecedores de quaisquer dos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Indaiatuba;

d) o fornecedor seja reconhecido no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

II – através de pesquisa na internet em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – por meio da utilização dos demais métodos previstos no art. 23, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.

Art. 3º - As contratações diretas de que tratam esta Resolução serão precedidas de divulgação de aviso na Imprensa Oficial do Município, e o documento de formalização de demanda contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3011/2021
04/11/2021 - 08:17
PR 14/2021

Art. 4º - Nas contratações cujos valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será dispensada:

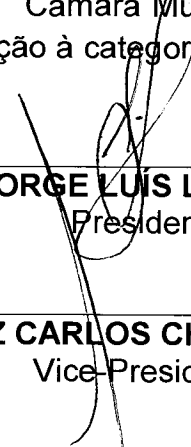
I – na instrução do processo, a juntada dos documentos previstos nos incisos III e V, alíneas, 'a' e 'b', do caput, do artigo 2º, desta Resolução;

II – a observância do disposto no art. 3º, desta Resolução.

Art. 5º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de novembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.



JORGE LUIS LEPINSK
Presidente



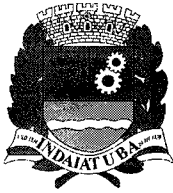
SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária



LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente



DR. OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3011/2021
04/11/2021 - 08:17
PR 14/2021


JUSTIFICATIVA

Apresentamos, aos nobres colegas, o projeto de Resolução que visa a regulamentar os processos de contratação direta, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, realizados com fundamento nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.

Esta regulamentação visa otimizar a rotina de trabalho do Departamento responsável por operacionalizar os processos de contratação, além de especificar os meios de publicação oficial, já que ainda não se encontra em efetivo funcionamento o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, com base em tais considerações, apresentamos o presente projeto aos nobres pares, cuja aprovação se faz necessária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de novembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.



JORGE LUIS LEPINSK
Presidente



SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária



LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente



DR. OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário